



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº448, de 18 de dezembro de 2009.

**Autoriza o Chefe do Executivo Municipal abrir
Créditos Suplementares.**

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, crédito suplementares em favor do FAPSEM para reforçar às seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	VALOR (R\$)
04.122.0001.2070 -3.3.90.39	4.600,00
09.272.0001.2073-3.1.90.01	64.000,00
09.272.0001.2073 - 3.1.90.03	30.000,00
09.272.0001.2073-3.3.90.05	22.000,00
TOTAL	120.600,00

Art.2º. A fonte de recursos a ser utilizada para ocorrer o disposto no artigo anterior será a reserva de contingência do FAPSEM.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 18 de dezembro de 2009.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins

Publicado no Quadro de Atos Oficiais

De 18/12/09 a 1 1

Coordenador de Gabinete